



3º Aditamento

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2019

Processo SEI nº 2021/0000672

3º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS E PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS EM ITAQUAQUECETUBA/SP.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na .Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.488.578/0001-90, com sede Rua Valente de Novais, nº 189, Itaim Paulista, CEP 08120-420, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.698.396-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 291.019.918-50, resolvem, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a alteração de cláusulas e a

prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível e Juizado Especial Cível na Comarca de Itaquaquecetuba/SP, conforme especificações do Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 01/2019 fica prorrogado em 7 (sete) meses, com início em 1º de julho de 2023 e término em 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - O presente **ADITAMENTO**, nas condições previstas em suas cláusulas e no plano de trabalho, surtirá seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

A partir da data prevista no parágrafo único, da Cláusula Segunda, deste **ADITAMENTO**, fica alterado o inciso III da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração n. 01/2019, bem como acresce-se o inciso IV, renumerando os seguintes, e os incisos LIII, LIV, LV, LVI, LVII e LVIII, que passarão a contar com a seguinte redação:

“[...]”

III - Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, simultaneamente ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente e à Assessoria de Convênios, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período por meio de apresentação de comprovante de transferência bancária a favor dos profissionais atuantes pela **PARCERIA**, extrato bancário da conta reservada ao manejo de recursos, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas, dentre outros documentos, quando aplicáveis, constantes no Manual de Prestação de Contas disponibilizado;

IV - Não serão considerados, para fins de comprovação de gastos, despesas efetuadas em período diverso ao da vigência da parceria.

[...]

LIII – Compete à **ENTIDADE** envidar esforços necessários para o cumprimento das metas e atividades estipuladas no plano de trabalho apresentado mediante devido acompanhamento durante os meses de execução do ajuste, promovendo o contínuo contato com as Coordenações da Unidade e Regional competentes, bem como com a Assessoria de Convênios;

LIV – O projeto considerará, para aferição do atingimento de meta expectada, a totalidade resultante da multiplicação da projeção mensal provisionada no plano de

trabalho pelo tempo de efetiva vigência do presente **TERMO**.

LV - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

LVI - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

LVII – Na eventualidade de ser constatado que a parceria, ao final de seu período total de vigência, não tenha atingido a totalidade das metas esperadas, por fato oponível à **ENTIDADE**, o que será avaliado pelo órgão gestor da **DEFENSORIA**, ouvida a Comissão de Monitoramento, as partes formalizarão instrumento jurídico apartado, sem previsão de transferência de recursos, para compensação do quantitativo apurado.

LVIII – Havendo hipótese de recusa da **ENTIDADE** em compensar o apurado na forma do inciso precedente, a **DEFENSORIA** adotará as medidas aplicáveis visando a análise necessária a eventual ressarcimento.”

CLÁUSULA QUARTA

- DO REPASSE -

A partir da data prevista no parágrafo único, da Cláusula Segunda, deste **ADITAMENTO**, fica alterada a Cláusula Quinta, do Termo de Colaboração n. 01/2019, que passará a contar com a seguinte redação:

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **PARCERIA**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, considerará a importância mensal de R\$ 18.364,47 (dezoito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para composição de crédito trimestral a ser efetivado em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§1º - As parcelas serão transferidas até o penúltimo dia útil do primeiro mês de referência e terão como parâmetro o valor indicado como necessário ao suporte da equipe prevista no respectivo plano de trabalho para o período específico.

§2º - As parcelas trimestrais estarão condicionadas à análise e aprovação das prestações de contas relativa à parcela de repasse imediatamente anterior, constituída pelos relatórios de execução do objeto e financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 do Edital.

§3º - Na hipótese de existência de saldo remanescente do repasse de recursos da parcela anterior, o montante a ser repassado em relação ao período subsequente,

corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, excetuados os juros auferidos, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§4º - Na hipótese de o trimestre de repasse compreender um ou mais meses alocados em exercícios diversos, a transferência de recursos será fracionada, ficando cada parcela atrelada ao ano de competência, bem como estando condicionada à abertura do calendário orçamentário.

§5º – A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 143.259,45 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo que as despesas que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 2023 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

§ 6º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito da **PARCERIA** e aplicados exclusivamente para suporte das despesas com a equipe de trabalho, cujos valores foram indicados no plano de trabalho, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§7º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sem prejuízo de o fazer no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§8º - Os depósitos trimestrais do valor mencionado no “caput” ficam condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§9º - Os valores creditados deverão, enquanto não utilizados, ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança exclusiva para manejo dos recursos do presente ajuste.

§10º - Os depósitos do valor mencionado no “caput” ficarão retidos, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

§11º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo

anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades.

§12º A prestação de contas deve observar as condições estabelecidas neste **TERMO** e na legislação aplicável, de modo que sua não apresentação ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da **DEFENSORIA**, implicará a suspensão das liberações de valores até a correção das impropriedades ocorridas, quando sanáveis.

§13º - A transferência do numerário mantido em conta poupança à conta corrente exclusiva do ajuste, para pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, ocorrerá em data convencionada junto à Assessoria de Convênios e será limitada aos valores necessários para suporte da equipe efetivamente alocada na consecução das atividades previstas neste **TERMO**, cabendo à **ENTIDADE** promover a respectiva comprovação, em sede de prestação de contas, do gasto com o pessoal até o limite do valor previsto no plano de trabalho.

§14º - A transferência de que trata o parágrafo anterior deve limitar-se ao proporcional do/os/as integrante/s da/s equipe/s que exerceram suas atividades dentro do mês de referência, sendo vedada a utilização de eventuais saldos não utilizados para qualquer outra finalidade.

§15º - Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§16º - É vedada a utilização de recursos para destinação diversa da prevista no presente **TERMO**, mesmo que em caráter de urgência, bem como para custeios decorrentes de multas, taxas, juros, mora ou outras despesas de qualquer natureza referentes a recolhimentos realizados fora do prazo reservado para tanto e a título de taxa de administração.

§17º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§18º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da **DEFENSORIA**, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

§19º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **DEFENSORIA** no prazo improrrogável de trinta dias contados do evento, cabendo à Entidade encaminhar comprovante de depósito e extrato bancário do mês de referência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **DEFENSORIA**.

§20º – Havendo atraso na efetivação da devolução de que trata o parágrafo anterior, incorrerá à **ENTIDADE** no dever de promover a restituição da quantia remanescente acrescida de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do

CLÁUSULA QUINTA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e dos aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 28/04/2023, às 17:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 30/04/2023, às 18:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Matos Souza Lima, Usuário Externo**, em 01/05/2023, às 18:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0474255** e o código CRC **4804142D**.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

CNPJ: 04.488.578.0001-90

Endereço: Rua Valente de Novais, nº 189 – Itaim Paulista

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 08120-420

Telefone: (11) 2025-3271

e-mail: casadeisabel@terra.com.br

1.2 Representante: ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA

Cargo: DIRETORA PRESIDENTE

RG nº 40.698.396-3

CPF nº: 291.019.918-50

e-mail: andreiamsouzalima@gmail.com

1.3 Responsável pela Execução: DINORÁ SANCHES BONILHA

Cargo: ADVOGADA COORDENADORA

RG nº: 16.456.449

CPF nº: 087.547.658-97

e-mail: dinorasanchesbonilha@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A CASA DE ISABEL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e Interesse Público, cujos objetivos são defender os cidadãos Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco, em especial a Mulher a Criança e o Adolescente de maneira continuada. Nosso trabalho surgiu da organização das mulheres vitimizadas atendidas pelo trabalho desenvolvido a mais de 25 anos.

Sensibilizadas com a negligência com que a questão da Violência de Gêneros é tratada, buscamos construir um espaço alternativo onde fossem traçados Programas e Projetos de Políticas Públicas eficazes no atendimento às Vítimas do Silêncio.

Neste sentido, desde 1996 mobilizamos-nos através de reuniões, encontros e palestras e decidimos sobre a necessidade de se criar uma Entidade que as representasse, bem como a seus filhos e a família, e que pudesse ser um centro de atendimento permanente às mulheres, crianças e adolescentes em situação de Violência Doméstica e de Risco, neste momento histórico para nós nasce “O PROJETO CASA DE ISABEL”.

A nossa Entidade está localizada na região do Itaim Paulista, zona Leste da Capital, tida como uma das mais violentas de São Paulo, tendo uma população de mais de 400.000 habitantes, os quais com baixo poder aquisitivo.

Esta situação tem atingido diferentemente homens e mulheres, estas, no entanto, têm assumido progressivamente a chefia de suas famílias, o que acarreta uma sobrecarga de trabalho e responsabilidades, podemos dizer que, exercem a dupla, tripla

(em alguns casos) jornadas de trabalho, até porque, após saírem de seus trabalhos, os afazeres domésticos continuam de forma ininterrupta.

A região é extremamente carente de equipamentos públicos (Escolas, Creches, EMEIs, entre outros...), inexistindo assim, locais para deixar seus filhos, razões pelas quais as crianças têm por hábito ficar nas ruas, estando em situação permanente de risco, a mercê da sorte.

Esta situação infelizmente vem engrossando as estatísticas de abandono que vive a sociedade dos excluídos.

A CASA DE ISABEL oferece os serviços Jurídico-Social-Psico-Psiquiátrico e Pedagógico, gratuitamente, pois acreditamos na reintegração dos assistidos na sociedade.

Neste sentido, podemos dizer que este projeto tem como objetivo amenizar a situação da exclusão social em que vivem os assistidos, resgatando sua Cidadania e inserindo-os ao contexto social, estendendo o atendimento à população de Itaquaquecetuba/SP.

Parceiros da Organização

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS;
Secretaria de Administração Penitenciária;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal de Educação – SME;
Universidade de Guarulhos;
Universidade Brasil;
UNICSUL - Universidade Cruzeiro do Sul;
UNIARITAS – Universidade de Itaquaquecetuba/SP
Cartório de Registro Civil do Itaim Paulista;
Hospital Santa Marcelina;
Hospital Pérola Byington;
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento Itaim Paulista), entre outros...

Desta forma a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO implementará/aumentará o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

A CASA DE ISABEL tem como objetivo principal a promoção humana buscando iniciativas mais humanas, nas construções socioculturais de nossos assistidos, disponibilizando atendimento e propositura de ações em Convênio com esta Defensoria, bem como, o esclarecimento de seus Direitos e Deveres na sociedade, resgatando a sua Cidadania.

Neste sentido, a Organização propõe ações em Defesa dos Direitos da Mulher da Criança e do Adolescente, para as Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (Risco Pessoal e Social), propiciando a seus assistidos orientações e propositura de ações gratuitamente.

A região de Itaquaquecetuba é carente, e a grande maioria da população de baixo poder aquisitivo, sendo de extrema importância para a Entidade e a Comunidade a atuação em parceria com a Defensoria Pública.

3. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica e integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo no caso de Itaquaquecetuba/SP, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de Itaquaquecetuba/SP, nas áreas Família, Cível, Juizado Especial Cível.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar, a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências

curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais;
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Comarca de atuação: Itaquaquetuba/SP.

4.7 Área de atuação:

- (X) Cível
- (X) Família
- (X) Juizado Especial Cível

4.7.1 Detalhamento das áreas

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada ou consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária / contenciosa, Curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- **Juizado Especial Cível:** atuação no plantão do JEC, ações e defesas, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Família	50
Cível	25
Juizado Especial Cível	15

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: o encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 9:00 hs às 17:00 hs, assim distribuídas:

De segunda a quinta, principalmente, na modalidade presencial e às sextas na modalidade remota, das 9:00 hs às 13:00 hs para atendimento aos assistidos encaminhados pela Defensoria Pública, bem como aos que retornarem para esclarecimentos sobre andamento processual e entrega de documentos.

Das 13:00 hs às 17:00 hs para elaboração de petições iniciais, defesas, recursos, petições diversas, andamentos processuais, acordos judiciais (com a presença das partes) e audiências, reservando-se parte deste horário para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

Observação: Os casos urgentes serão atendidos excepcionalmente fora do horário acima estabelecido.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto
- 03 (três) advogados
- 3 (três) estagiários de Direito

7. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 737,37.

7.1 Equipes		Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Equipe 1.	1 advogado/a	R\$ 4.230,28	R\$ 4.967,65
	1 estagiário/a	R\$ 737,37	
Equipe 2	1 advogado/a	R\$ 4.230,28	R\$ 4.967,65
	1 estagiário/a	R\$ 737,37	
Equipe 3	1 advogado/a	R\$ 4.230,28	R\$ 4.967,65
	1 estagiário/a	R\$ 737,37	
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	3	R\$ 73,48	R\$ 220,44
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA			R\$ 15.123,39

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se a indicação de profissional para exercício de atividade a título de coordenação.

7.1.1 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.241,08	R\$ 3.241,08
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO			R\$ 3.241,08

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para manutenção da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1 + 7.2)	R\$18.364,47
=	

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Espaço para o atendimento (aluguel)	R\$ 1.500,00
Encargos Sociais do Depto Jurídico	R\$0,00.....
Água	R\$ 70,00
Energia Elétrica	R\$ 100,00
Telefone	R\$ 250,00
Material de Limpeza	Doação
Materiais descartáveis (copa)	Doação
Manut. e Conserv. de Equipamentos	500,00
Materiais diversos para escritório	Doação
Materiais gráficos	Doação
Mensalidade de serviços contábeis	R\$ 1.045,00
Contratação de serviço de limpeza	Doação
TOTAL 7.1=	R\$ 3.465,00

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Os valores relativos aos encargos sociais e trabalhistas serão deduzidos proporcionalmente da remuneração destinada a cada profissional, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, nos moldes do Anexo I.

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1+8.2)	R\$ 3.465,00
---	---------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Vereador José Barbosa De Araújo, 100, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais /eletrônicos

9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 7+8)=	R\$ 21.829,47
---------------------------------	----------------------

a) **84,12% (oitenta e quatro inteiros e doze décimos por cento)** serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 18.364,47 (dezoito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

b) **15,88% (quinze inteiros e oitenta e oito décimos por cento)** serão providos pela CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, correspondente ao pagamento de materiais e despesas elencados no demonstrativo supra, importando em **R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será em regime de adiantamento e considerará 3 (três) parcelas trimestrais que serão transferidas até o penúltimo dia útil do primeiro mês de referência, e terão como parâmetro o valor indicado como necessário ao suporte da equipe prevista no respectivo plano de trabalho para o período específico.

O crédito das parcelas subsequentes está condicionado a análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelos relatórios de execução do objeto e financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 do Edital, relativa à parcela de repasse imediatamente anterior.

Na hipótese de existência de saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o montante a ser repassado em relação ao período subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, excetuado os juros auferidos, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria

Compete à Entidade a apresentação mensal de contas, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Na hipótese de o trimestre de repasse compreender um ou mais meses alocados em exercícios diversos, a transferência de recursos será fracionada, ficando cada parcela atrelada ao ano de competência, bem como estando condicionada à abertura do calendário orçamentário.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

**CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 28/04/2023, às 17:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 30/04/2023, às 18:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Matos Souza Lima, Usuário Externo**, em 01/05/2023, às 18:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0474455** e o código CRC **3DA3A9A1**.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2021/0000672

DPAI ASCOV - 0474455v3



ANEXO

QTD	PROFISSIONAL	VALOR PROFISSIONAL	INSS PATRONAL	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	COORDENADOR	R\$ 2.700,90	R\$ 540,18	R\$ 3.241,08	R\$ 3.241,08
3	ADVOGADOS	R\$ 3.525,23	R\$ 705,05	R\$ 4.230,28	R\$ 12.690,84
3	ESTAGIÁRIOS	R\$ 810,85	R\$	R\$ 810,85	R\$ 2.432,55
VALOR TOTAL EQUIPES					R\$ 18.364,47

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 28/04/2023, às 17:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 30/04/2023, às 18:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Matos Souza Lima, Usuário Externo**, em 01/05/2023, às 18:49, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0474459** e o código CRC **A6A3BECF**.